



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100 - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

DECRETO N° 055/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito
Publicado no Placar e no Site Oficial
www.carrascobonito.to.gov.br

Josivaldo da Costa Oliveira
Secretário de Administração
Decreto nº 001/2021
M.C.B/TO

Secretário Municipal de Administração

"PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO N° 011/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)– CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRE 1.5.1.1.0 -, E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, com fulcro no inc. VII do art. 7º, constante da LEI N° 12.608 – de 10 (dez), de abril de 2012 (dois mil e doze), c/c o inc. IV do art. 2º, constantes do DECRETO nº 7.257 – de 04 (quatro) de agosto de 2010 (dois mil e dez); no DECRETO N° 10.282 – de 20 (vinte) de março de 2020 (dois mil e vinte), bem como no art. 1º, § 1º, art. 2º, alin. "C" e § 3º, e art. 4º, constantes de INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2 – de 20 (vinte) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) -, e:

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 281, de 06 de abril de 2021, que reconheceu, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Carrasco Bonito/TO até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 6.274, de 29 de junho de 2021, no qual prorroga, até 27 de dezembro de 2021, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, em todo território do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que, apesar de todos os esforços empregados, ainda persistem as razões que motivaram a referida decretação de estado de calamidade pública no âmbito do município de Carrasco Bonito/TO;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico, bem como competir ao Município a preservação do bem-estar da população no intuito de combater e minimizar os efeitos decorrentes da pandemia (COVID-19).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064 023/0001-90 Praça Ulysses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - É prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 011/2021, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º - O Município de Carrasco Bonito solicitará à Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins o necessário reconhecimento de prorrogação do estado de calamidade pública (ECP) para fins do disposto no art. 65, constante da Lei Complementar n.º 101 – de 04 (quatro) de maio de 2000 (dois mil), Lei de Responsabilidade Fiscal, que, enquanto perdurar a calamitosa situação, estabelece a suspensão de prazos e dispensa o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

GILVAN
BANDEIRA DA
SILVA:
00081120109

Assinado digitalmente por GILVAN BANDEIRA DA SILVA 00081120109
DN=C-BR, O=IC Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1
OU=VALID OU=AR SOLIMES CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22759531000103, CN=GILVAN BANDEIRA DA SILVA 00081120109
Responso: Eu só sou responsável pelo documento localizado na sua localização de assinatura aqui
Data: 2021/06/30 14:37:56
Foxit Reader Versão: 9.6.0

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal